



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507
SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 2.169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

“INCORPORA O ABONO AO SALÁRIO DOS SERVIDORES”

CELIA CONCEIÇÃO FREITAS GALHARDO, Prefeita Municipal de Clementina, comarca de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Clementina aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar ao salário, o abono concedido pela Lei Municipal nº 2.126, de 13 de março de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A incorporação do abono ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2015.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Clementina-SP, 10 de dezembro de 2014.


CELIA CONCEIÇÃO FREITAS GALHARDO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal e afixada nos termos da legislação em vigor, data supra.


SUELY YURIKO KODAMA SALINEIRO
Diretora do Departamento Municipal de Administração e Finanças.